



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLEGIO DOM AGOSTINHO IKAS

EDITAL Nº 52/2013 DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DA CARREIRA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, PARA O COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS-CODAI/UFRPE.

EDITAL Nº 52/2013

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO torna pública a realização de concurso público de provas e títulos destinado ao provimento no cargo efetivo de Professor da Carreira de Magistério Federal do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do artigo 207 da Constituição Federal, Lei nº 8.112/90, Lei nº 12.667/12, Lei nº 12.772/12 de 28 de dezembro de 2012, Medida Provisória 614, de 15 de maio de 2013, Decreto nº 6.944/09, Decreto nº 7.312/10, Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 25, de 5 de fevereiro de 2013, publicada em DOU em 06/02/2013, Portaria MEC nº 243, de 22 de março de 2013, publicada em DOU em 27/03/2013, e mediante as normas contidas neste Edital e suas posteriores alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 - O concurso reger-se-á pelas disposições contidas neste edital e será executado pela Comissão Permanente de Concurso da Universidade Federal Rural de Pernambuco sob a supervisão da Reitoria. 1.2 - A seleção compreenderá as seguintes fases: 1.2.1 - Prova escrita, de caráter eliminatório; 1.2.2 - Prova didática, de caráter eliminatório; 1.2.3 - Prova de títulos, de caráter classificatório. 1.3 - As áreas de concurso, o quantitativo de vagas, os perfis exigidos e o regime de trabalho constam no Anexo I deste Edital. 1.4 - Os nomeados serão submetidos ao Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112/90, e alterações), observadas as disposições da Lei nº 12.772/12.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DA REMUNERAÇÃO INICIAL.

2.1 - São atribuições do cargo de Professor da Carreira de Magistério Federal do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico as atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além daquelas previstas em legislação específica. 2.2 - O ingresso na carreira de Magistério Federal do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá no primeiro nível da classe DI. 2.3 - A remuneração inicial será composta pelo vencimento básico da classe DI, Nível 1, conforme o regime de trabalho, acrescido da retribuição por titulação (RT), de acordo com o título que possui, acrescido do auxílio alimentação, segundo o quadro abaixo: a) Professor Classe DI, Nível I, 40 horas semanais:

CLASSE	NÍVEL	DESCRIÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
DI	1	Vencimento Básico (R\$)	2.714,89	2.714,89	2.714,89
		Retribuição por Titulação (R\$)	253,13	835,05	1.934,76
		Total (R\$)	2.968,02	3.549,94	4.649,65

b) Professor Classe DI, Nível I, 40 horas semanais e Dedicção Exclusiva (DE):

CLASSE	NÍVEL	DESCRIÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
DI	1	Vencimento Básico (R\$)	3.594,57	3.594,57	3.594,57
		Retribuição por Titulação (R\$)	496,08	1.871,98	4.455,20
		Total (R\$)	4.090,65	5.466,55	8.049,77

3- DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.

3.1 - São requisitos para a investidura no cargo: 3.1.1 - Ter sido aprovado no concurso público; 3.1.2 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal; 3.1.3 - Comprovar a quitação das obrigações eleitorais; 3.1.4 - Comprovar a regularidade com o Serviço Militar, para os aprovados do sexo masculino; 3.1.5 - Possuir o perfil exigido para o exercício do cargo, conforme consta no Anexo I deste Edital; 3.1.6 - Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse; 3.1.7 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo. 3.1.8 - No caso de estrangeiro, deverá estar em situação

regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente. 3.1.9 - Ter o nível de formação exigido para o cargo, conforme indicado no quadro geral (Anexo I). 3.1.10 - Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. 3.2 - O candidato, na solicitação de inscrição, declarará que tem ciência dos documentos exigidos para a investidura no cargo e que, caso aprovado, os apresentará por ocasião da posse.

4. DA INSCRIÇÃO.

4.1 - A inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, a partir das 10 horas do dia 27 de junho de 2013 até às 18 horas do dia 26 de julho de 2013, observando o horário local de Recife e os seguintes procedimentos: a) acessar a página www.concurso.ufrpe.br, onde se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição; b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele; c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição; d) imprimir a GRU – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO, para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição R\$ 130,00 (cento e trinta reais); e) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de 27 de junho de 2013 a 29 de julho de 2013, no local indicado na GRU. 4.2 - Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 4.1, alínea “e”. 4.2.1 - O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição. 4.3 - O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição. 4.4 - A lista com as inscrições validadas será publicada no Diário Oficial da União (DOU), bem como será divulgada na página www.concurso.ufrpe.br até o dia 31 de julho de 2013. 4.5 - O candidato cuja inscrição não estiver validada poderá recorrer dentro de 48 horas, enviando à Comissão Permanente de Concursos, cópia do comprovante de pagamento digitalizado via e-mail: docente@concurso.ufrpe.br ou via FAX (81-3320-6193), neste caso no horário das 8h e 30min às 12h e das 14h e 30min às 17h, para que seja providenciada sua validação. 4.6 - O candidato com inscrição validada deverá encaminhar à Comissão Permanente de Concurso, cópia de documento que comprove o perfil referente a(s) área(s), matéria(a) ou disciplina(a) a(s) qual(is) está concorrendo, conforme o disposto na etapa I do item 6.1 deste edital, no período de 12 a 21 de agosto de 2013. O referido documento deverá ser encaminhado digitalizado via e-mail para o endereço docente@concurso.ufrpe.br, neste caso o candidato deverá encaminhar também uma declaração de veracidade do referido documento. 4.6.1 - A Banca Examinadora avaliará o perfil do candidato no período de 26 a 29 de agosto de 2013. A avaliação do perfil poderá ser realizado entre os membros da Banca de modo virtual, caso não seja possível reunião de modo presencial para esse fim. 4.6.2 - O resultado da avaliação do referido perfil será divulgado até o dia 06/09/2013. 4.6.3 - O candidato cujo perfil foi indeferido terá 48 horas após a divulgação do resultado, para recorrer do mesmo, através de requerimento dirigido a Comissão Permanente de Concurso, este procedimento deverá ser realizado via e-mail docente@concurso.ufrpe.br, através de documento digitalizado. 4.6.4 - O documento comprobatório do perfil, será conferido com o original, por ocasião da entrega dos documentos que compõem o *Currículo Lattes*. 4.7 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico. 4.8 - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para participação no concurso público, pois o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública. 4.9 - É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outra área. 4.10 - As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

5.1 - Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso (disponível na página www.concurso.ufrpe.br). 5.2 - Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição das 10 horas do dia 27 de junho de 2013 as 17 horas do dia 11 de julho de 2013, observando os seguintes passos: a) acessar a página www.concurso.ufrpe.br, na qual estará disponível o Formulário de Inscrição; b) preencher integralmente o Formulário de acordo com as instruções nele constantes; c) declarar no próprio Formulário que atende às condições estabelecidas no item 5.1 deste edital; d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante; e) após os passos anteriores, enviar até 12/07/2013 para o endereço eletrônico docente@concurso.ufrpe.br as seguintes informações: nome completo, número de inscrição, CPF, NIS, data de nascimento, sexo, RG, órgão expedidor RG, e nome da mãe completo. 5.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais. 5.4 - Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada. 5.5 - Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas; c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 5.2; e) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado; f) deixar de informar NIS (Número de Identificação Social) válido do candidato. 5.6 - As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas na página www.concurso.ufrpe.br, até o dia 16 de julho de 2013. 5.7 - O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 29 de julho de 2013, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições. 5.8 - O candidato terá 48 horas, após a divulgação do resultado para recorrer, caso a solicitação de isenção da taxa de inscrição tenha sido indeferida, enviando à Comissão Permanente de Concursos Docente/CEGOE situada na Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, CEP: 52171-900 - Recife/PE, ou enviar via FAX (81-3320-6193) cópia do comprovante de participação no CadÚnico no horário das 8h e 30min às 12h e das 14h e 30min às 17h, para que seja providenciada a apreciação do mesmo pela referida Comissão.

6 - DAS PROVAS.

6.1 - O concurso será realizado em 04 (quatro) etapas: I - Compatibilidade de Perfil (caráter eliminatório): nessa etapa será analisado o perfil do candidato, mediante cópia de documento que comprove que o mesmo, possui o perfil exigido para a(s) referida(s) Área(s)/Matéria(s)/Disciplina(s) do concurso. O referido documento poderá ser: Diploma ou, certificado ou, declaração do programa de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado). Caso o candidato ainda não possua o referido título, poderá apresentar como documento para essa etapa, declaração expedida pelo programa de pós-graduação contendo a área de concentração do programa o qual o candidato está vinculado. Será eliminado da etapa seguinte, o candidato que não apresentar documentação que comprove o perfil ou que não atenda ao perfil exigido neste Edital; II - Sorteio da Prova Escrita e sua Realização (de caráter eliminatório). Será eliminado do concurso o candidato

que obter média menor que 7,0 (sete) nesta etapa; III - Prova Didática (de caráter eliminatório). Será eliminado do concurso o candidato que obter média menor que 7,0 (sete) nesta etapa; IV - Prova de Títulos. As provas terão os seguintes pesos: I - Prova Escrita: peso 3,0 (três); II - Prova Didática: peso 4,0 (quatro); III - Prova de Títulos: peso 2,0 (dois). O não comparecimento do candidato a uma das etapas do concurso, inclusive no momento do sorteio do ponto da prova escrita e/ou Didática, acarretará em eliminação do mesmo. 6.2 O cronograma das atividades assim como os programas do referido concurso, serão divulgados na página www.concurso.ufrpe.br até 15 dias após encerradas as inscrições, e o cronograma estará sujeito a modificações se necessário. 6.3 - As provas serão realizadas no Colégio Dom Agostinho Ikas-, localizado Avenida Doutor Francisco Corrêa n. 643-Centro-CEP: 54735-000, São Lourenço da Mata-PE, em data, hora e local a serem divulgados por ocasião da divulgação do cronograma.

7. DA PROVA ESCRITA:

Será sorteado em sessão pública um ponto do programa para todos os candidatos. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas. A mesma tem caráter eliminatório e somente os candidatos que obtiverem Média Final igual ou superior a 7,0 (sete) nessa etapa poderão participar da etapa seguinte. Desta etapa participará os candidatos que foram classificados na primeira etapa. 7.1 - Na Prova Escrita de Conhecimentos, a Banca Examinadora avaliará e pontuará o candidato em conformidade com os critérios a seguir: a) capacidade analítica e crítica do conteúdo, com pontuação máxima 3,0 (três); b) complexidade e acuidade dos conteúdos desenvolvidos, com pontuação máxima 2,5 (dois e meio); c) articulação e contextualização dos conteúdos desenvolvidos, com pontuação máxima 2,0 (dois); d) clareza no desenvolvimento das ideias e conceitos, com pontuação máxima 1,5 (um e meio); e) forma (uso correto da Língua Portuguesa), com pontuação máxima 1,0 (um). 7.2 - No expediente posterior à realização da prova escrita, a Banca Examinadora reunirá-se com os candidatos e solicitará que cada um, proceda à leitura de sua prova, com acompanhamento de outro candidato, se houver, ou de um dos membros da Banca Examinadora. A ordem dos candidatos para leitura será alfabética. 7.3 - PROVA DIDÁTICA: Após divulgado o resultado da Prova Escrita, na página www.concurso.ufrpe.br, os candidatos aprovados comparecerão ao local, data e hora indicados no cronograma, para sorteio do ponto da prova didática. Uma vez sorteado o ponto, a prova se realizará 24 (vinte e quatro) horas depois. A mesma será realizada em sessão pública e gravada em áudio ou áudio/vídeo conforme o caso. O ponto sorteado para a prova escrita não entrará para sorteio da prova Didática. Se o número de candidatos submetido à prova didática for elevado, necessitando assim utilizar mais de um turno para a realização da referida prova, o tema deverá ser único para cada turno de provas, sendo o ponto sorteado em cada turno, eliminando do próximo sorteio. 7.4 - O tempo de duração da aula será de 60 (sessenta) minutos. Não será permitida arguição por parte da banca durante a referida prova. 7.5 - Na Prova Didática, a Banca Examinadora avaliará e pontuará o candidato em conformidade com os critérios a seguir: a) domínio do ponto sorteado, com pontuação máxima 3,0 (três); b) capacidade de organizar ideias a respeito do ponto sorteado, com pontuação máxima 1,5 (um e meio); c) capacidade de expor ideias a respeito do ponto sorteado ao nível do aluno do ensino básico, técnico tecnológico, com pontuação máxima 2,0 (dois); d) objetividade e uso de recurso didático, com pontuação máxima 1,5 (um e meio); e) espírito crítico, com pontuação máxima 0,5 (um meio); f) coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula, com pontuação máxima 0,5 (um meio); g) adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação máxima 1,0 (um). 7.6 - Após o período de no mínimo 12 horas da divulgação do resultado da prova didática, em horário previsto no cronograma, o candidato classificado deverá entregar a(o) secretária(o) do referido concurso, mediante protocolo, a cópia da seguinte documentação: a) Carteira de Identidade ou do Documento de Identidade Profissional ou ainda do Passaporte, caso o candidato seja estrangeiro; b) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição, ou documento oficial que comprove a quitação da referida obrigação eleitoral; d) Documento comprobatório da quitação com serviço militar, para os candidatos do sexo masculino; e) Documento oficial que comprove que o candidato não possui antecedentes criminais; f) Carta de recomendação de 2 (dois) Professores Universitários; g) Currículo gerado na Plataforma Lattes-CNPq, acompanhada de cópias dos documentos comprobatórios da formação acadêmica, experiência e produção didática, acadêmica, científica, profissional, cultural e/ou artística. 7.7 - O candidato no momento da entrega das cópias dos documentos relacionados acima, assinará uma declaração de veracidade das mesmas. 7.8 - Na Prova Didática, somente poderá assistir à apresentação dos demais candidatos aqueles que já tiverem realizado a referida prova. A ordem de apresentação será por sorteio. 7.9 - DA PROVA DE TÍTULOS: Para fins de julgamento da PROVA DE TÍTULOS, serão examinados e pontuados os títulos do candidato devidamente comprovados, segundo os critérios discriminados no ANEXO II deste Edital. 7.10 - Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Concurso. 7.11 - Os recursos didáticos que serão disponibilizados pelo CODAI/ UFRPE serão quadro branco e piloto. 7.12 - O candidato pode trazer seu próprio recurso didático, porém o CODAI/ UFRPE não se responsabilizará por problemas técnicos ou instalações do mesmo. 7.13 - A prova Didática será gravada. Dependendo da especificidade da prova, a mesma será gravada e filmada.

8 - DA BANCA EXAMINADORA.

8.1 - As provas serão avaliadas por Banca Examinadora; 8.2 - A Banca Examinadora será constituída por 03(três) membros titulares, com título de Doutor, com formação na área do concurso, sendo: a) dois Docentes da UFRPE (CODAI, Unidades ou SEDE); b) um membro externo pertencente a uma Instituição de Ensino Superior; c) um suplente interno e um suplente externo ao CODAI e/ou UFRPE, com formação na área do concurso em pauta. 8.2.1 - Uma vez não sendo possível os três membros da Banca Examinadora com título de Doutor, a mesma poderá ser constituída por 02 (dois) mestres e 01 (um) doutor para uma Banca examinadora que vai examinar o candidato com perfil de mestre. Para examinar o candidato com perfil de Doutor, faz-se necessária a constituição da banca por 03(três) doutores. 8.2.3 - Serão computados como docentes da UFRPE, todos os docentes independentes de estarem lotados na UFRPE/Sede ou em Unidades Acadêmicas fora da Sede, ou no CODAI; 8.3 - A Banca será instituída pelo Diretor do CODAI, ouvido os professores que atuam na área do concurso e aprovada em Conselho Técnico Administrativo-CTA. 8.3.1 - Nos casos em que existirem candidatos inscritos, que já façam ou fizeram parte do corpo de servidores da UFRPE (CODAI ou Unidades Acadêmicas) a banca examinadora será formada por membros que não pertençam a Área do concurso. 8.3.2 - A Banca Examinadora não poderá ser constituída por membros que tenham orientandos ou ex-orientandos concorrendo ao concurso, assim como, parentes até 3º grau. 8.3.3 - Em casos excepcionais a Banca Examinadora será constituída na sua totalidade ou por maioria de membros externos à UFRPE. 8.3.4 - Serão aceitos como casos excepcionais, os candidatos que tenham vínculo de parentesco até terceiro grau com docente da área do concurso ou no caso em que os candidatos tenham sido orientandos, ou sejam orientandos dos professores lotados na área do concurso ou ainda quando no quadro da Universidade não exista docente suficiente com formação na referida área. 8.4 - Definida a composição da Banca, e emitida portaria pelo Diretor do CODAI, os nomes dos membros serão divulgados na página www.concurso.ufrpe.br. 8.5 - Os membros da Banca Examinadora avaliarão de forma independente cada prova, cuja

nota final será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro, exceto a prova de títulos que será pontuada de acordo com Anexo II deste Edital. 8.5.1 - As notas das provas deverão ser justificadas por cada examinador, considerando os critérios estabelecidos no Edital. 8.6 - A Nota Final do Concurso se dará pela média ponderada das notas finais das provas:

Nota Final do Concurso = $[(3,0 \times PE) + (4,0 \times PD) + (2,0 \times PT)] / 10$.

PE = Nota Final da Prova Escrita;

PD = Nota Final da Prova Didática;

PT = Nota Final da Prova de Títulos.

9 - DO RESULTADO DO CONCURSO.

9.1 - A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente da Nota Final do Concurso. 9.1.1 - O candidato que obtiver Nota Final do Concurso (NFC) menor que 7,0 (sete) estará reprovado. 9.2 - O resultado será publicado no DOU e divulgado na página www.concurso.ufrpe.br. O critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato mais idoso, nos termos do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e havendo coincidência de idade, o candidato casado prefere ao solteiro. 9.3 - Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público. 9.4 - Após homologação do resultado pelo CTA do CODAI, o mesmo será publicado em DOU, e constará da relação dos candidatos aprovados no certame, de acordo com Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009 (disponibilizado na página www.concurso.ufrpe.br), por ordem de classificação. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados. 9.5 - Constará no resultado final do concurso as seguintes denominações: a) classificado-aquele candidato que será nomeado dentro do limite de vaga ofertada; b) aprovado-candidato dentro do limite previsto no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, de acordo com o total de vagas ofertadas.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO.

10.1 - O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital de homologação do resultado no DOU, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Superior da UFRPE.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 - Surgindo novas vagas, poderão ser nomeados os candidatos aprovados, caso exista nova demanda da área e caso o CODAI/ UFRPE tenha código de vaga disponível, obedecendo à ordem de classificação, desde que dentro do prazo de validade do concurso. 11.2 - Na hipótese de renúncia ou desistência expressa, por escrito, do candidato aprovado e convocado para a nomeação, ou, caso não venha a tomar posse dentro do prazo legal, e, ainda, quando houver vacância da vaga preenchida em razão deste concurso, a UFRPE poderá convocar os candidatos subsequentes, em estrita obediência à ordem de classificação. 11.3 - Caso não exista candidato aprovado, a UFRPE poderá aproveitar candidatos aprovados em outros Colégios Vinculados Instituto Federal na mesma Área ou Áreas afins, desde que exista compatibilidade de perfil e, desde que o concurso em pauta esteja dentro do prazo de validade. Do mesmo modo, o CODAI/ UFRPE poderá disponibilizar candidatos aprovados em concursos e não aproveitados por limitação de vagas, para outros Colégios Vinculados ou Instituto Federal, mediante solicitação das mesmas e concordância do candidato. Liberado, o candidato perderá automaticamente sua ordem de aprovação no CODAI/UFRPE, devendo o mesmo declarar essa condição. 11.4 - Durante a realização das provas, não será permitido o uso de celular ou qualquer outro aparelho eletrônico, como também não será permitida nenhum tipo de consulta escrita ou oral. 11.5 - As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Concurso Público correrão à custa do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas. 11.6 - O candidato empossado ficará submetido ao regime de trabalho para o qual concorreu nos termos deste Edital, podendo a jornada de trabalho ser cumprida nos turnos em que a Instituição mantiver atividades. 11.7 - O candidato que vier a ser nomeado e empossado estará sujeito ao Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União, instituído pela Lei n. 8.112, de 11/12/1990, e alterações subsequentes, e pelas normas em vigor na UFRPE. 11.8 - A posse fica condicionada à aprovação em inspeção médica e psicológica a ser realizada pela Junta Médica Oficial da UFRPE e ao atendimento das condições constitucionais e legais. 11.9 - No ato da posse, o candidato deverá declarar por escrito e sob as penas da lei que não ocupa cargo público acumulável, que não foi demitido ou destituído de Cargo em Comissão do Serviço Público Federal, nos termos do art. 137 da Lei nº 8.112/1990, e, quando tratar de regime de dedicação exclusiva, que não exerce qualquer tipo de atividade profissional remunerada. 11.10 - No ato da posse, sob pena de desclassificação, o candidato deverá comprovar que atende integralmente os requisitos do cargo de docente para o qual concorreu, na classe e no nível determinados neste Edital, apresentando os documentos declarados no ato da inscrição, além dos seguintes documentos: a) Diploma de curso de Graduação, com respectivo histórico escolar; b) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de Mestrado ou doutorado ou aperfeiçoamento ou especialização, conforme o caso, na Área de conhecimento especificada no Perfil do Candidato, com respectivo histórico escolar, com respectivo histórico escolar; c) Certidão de Nascimento ou Casamento; d) Currículo gerado na Plataforma *Lattes*-CNPq; e) Duas fotos, tamanho 3X4; f) Número do PIS/PASEP e os seguintes exames: 11.10.1 - Para todos os candidatos: Hemograma completo, Glicemia de jejum, Colesterol total, Triglicérides, Tipagem sanguínea ABO e RH, Sumário de urina, Parasitológico de fezes, Atestado de sanidade mental (expedido por um psiquiatra). 11.10.2 - Candidatos com 40 anos ou mais, acrescentar aos exames: Consulta cardiológica com parecer, Exame oftalmológico com acuidade visual e tonometria; 11.10.3 - Candidatos a funções que exijam exposição a ruído ocupacional, acrescentar aos exames acima: Audiometria tonal e vocal; 11.10.4 - Candidatos a funções com risco químico e biológico (trabalho em área de saúde e laboratório, gráfica, trabalho com animais, etc.), acrescentar: Dosagem de TGO, TGP, Ureia Creatinina, Sorologia para hepatites A e B e VDRL (só para área de saúde: médicos, enfermeiros, farmacêuticos, biomédicos, técnicos laboratório e demais cargos que forem manusear agentes biológicos). 11.11 - Não serão aceitas declarações condicionadas à entrega dos exemplares definitivos nos Programas de Pós-Graduação, devendo constar expressamente na declaração a data da conclusão do Curso de Pós-Graduação, com o cumprimento integral das exigências do referido Programa. 11.12 - Somente serão aceitos os títulos e certificados de pós-graduação emitidos por instituições estrangeiras reconhecidos/revalidados, traduzidos por tradutor juramentado, os quais deverão ser apresentados em cópia autenticada. 11.13 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço no CODAI, enquanto estiver participando do Concurso e, após nomeado, na SUGEP/UFRPE, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos que vier a suportar em razão da não atualização do endereço. 11.14 - O candidato deverá observar,

atentamente, as etapas do concurso publicadas em Editais e divulgações na página www.concurso.ufrpe.br. 11.15 - A Banca Examinadora é autônoma no seu julgamento, não cabendo nenhum processo de revisão de notas; 11.16 - A Banca Examinadora fica expressamente proibida de fornecer cópias de provas ao candidato, durante a realização do certame. As referidas cópias só poderão ser repassadas pela Comissão Permanente de Concurso ao término do mesmo, caso exista recurso interposto pelo candidato; 11.17 - Os recursos só serão julgados se estiverem relacionados à conduta dos procedimentos normativos do processo seletivo e o mesmo deve ser requerido à Comissão Permanente de Concursos, no prazo máximo de 24 horas após a divulgação do resultado; 11.18 - O servidor que vier a ocupar o cargo objeto deste concurso só poderá ser redistribuído após 05 anos de permanência no local de lotação. 11.19 - O referido concurso será regido pelo presente Edital e por suas publicações adicionais, considerando as atuais orientações. 11.20 - É de responsabilidade do candidato acompanhar toda e qualquer retificação relativa ao Edital em pauta, na página www.concurso.ufrpe.br e/ou no DOU. 11.21 - O presente Edital será reeditado quantas vezes forem necessárias através de aviso no DOU e na página www.concurso.ufrpe.br, quantas vezes forem necessárias por 15 dias, até o preenchimento da vaga, caso a mesma não seja preenchida. Após a terceira republicação, o perfil será mudado para a titulação imediatamente inferior. 11.22 - Os Anexos I, II e III – QUADRO DE VAGAS, TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS, integram o presente Edital para todos os efeitos legais. 11.23 - Mais informações através do e-mail: docente@concurso.ufrpe.br. 11.24 - Os casos omissos serão avaliados pela UFRPE, ouvidos os setores competentes.

Recife, 26 de junho de 2013.

Prof.ª Dr.ª Maria José de Sena
Reitora

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Área/Matéria(s)	Vagas	Regime de Trabalho	Perfil do Candidato
Geografia e Gestão Agroindustrial	01	40h	Licenciado em Geografia com mestrado.
Física	01	40h	Licenciado em Física com mestrado.
Produção Alimentícia (Análise Físico-Química de Alimentos; Segurança do Trabalho; Química de Alimentos e Embalagem de Alimentos)	01	DE	Graduado em Engenharia de Alimentos com Mestrado na Área.

ANEXO II – TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

GRUPO I- FORMAÇÃO ACADÊMICA			
(Máximo de pontos = 100,0)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
1.1- Título de Doutor obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES	-	-	-
1.1.1- Na área específica do Concurso	80,0	1	
1.1.2- Em área correlata à matéria do Concurso	40,0	1	
1.2- Cursos de Formação Acadêmica e/ou Pós-Doutorado	-	-	-
1.2.1- Graduação com Especialização	-	-	-
1.2.1.1- Na área específica do Concurso	15,0	2	
1.2.1.2- Em área correlata à matéria do Concurso	7,5	1	
1.2.2- Mestrado	-	-	-
1.2.2.1- Na área específica do Concurso	60,0	1	
1.2.2.2- Em área correlata à matéria do Concurso	30,0	1	
1.2.3- Pós-Doutorado	-	-	-
1.2.3.1- Na área específica do Concurso	20,0	1	
1.2.3.2- Em área correlata à matéria do Concurso	10,0	1	
	TOTAL		

GRUPO II- EXPERIÊNCIA DIDÁTICA			
(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
2.1- Tempo de exercício de Magistério no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	-	-	-
2.1.1- Entre 1 a 2 anos	40,0	-	
2.1.2- Mais de 2 e até 5 anos	50,0	-	
2.1.3- Mais de 5 anos	60,0	-	
2.2- Tempo de exercício de Magistério no Ensino Superior ou Estágio de Docência no Ensino Superior ou Programa de Monitoria	-	-	-
2.2.1- Durante 1 semestre	15,0	-	
2.2.2- Mais de 1 semestre	30,0	-	
2.3- Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Graduação e Pós-Graduação	10,0	5	
2.4- Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Seleção para o Magistério Superior	10,0	5	
2.5- Orientação de Trabalhos Acadêmicos	-	-	-
2.5.1- Monografias, Iniciação Científica e Programa Especial de Treinamento	5,0	5	
2.5.2- Monografias de Especialização	7,0	5	

2.5.3- Dissertações de Mestrado	10,0	5	
2.5.4- Teses de Doutorado	15,0	5	
2.6- Cursos ministrados (Extensão, Capacitação ou equivalentes na área do concurso) /Para cada 10 horas	1,5	100 horas	
	TOTAL		

GRUPO III- PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E DE CULTURA GERAL			
(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
3.1- Livros publicados	-	-	-
3.1.1- Com corpo editorial	-	-	-
3.1.1.1- Na área específica da matéria em concurso	-	-	-
3.1.1.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	40,0	2	
3.1.1.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	20,0	2	
3.1.1.2- Em área correlata à matéria em concurso	-	-	-
3.1.1.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	20,0	2	
3.1.1.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.2- Capítulos de Livros publicados	-	-	-
3.2.1- Com corpo editorial	-	-	-
3.2.1.1- Na área específica da matéria em concurso	-	-	-
3.2.1.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	3	
3.2.1.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5	2	
3.2.1.2- Em área correlata à matéria em concurso	-	-	-
3.2.1.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.2.1.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	5,0	2	
3.3- Trabalhos publicados em Revistas e/ou Periódicos de reconhecido valor científico ou cultural	-	-	-
3.3.1- Nível A	-	-	-
3.3.1.1- Na área específica da matéria em concurso	-	-	-
3.3.1.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	30,0	3	
3.3.1.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	15,0	3	
3.3.1.2- Em área correlata à matéria em concurso	-	-	-
3.3.1.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	25,0	3	
3.3.1.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	10,0	3	
3.3.2- Nível B	-	-	-
3.3.2.1- Na área específica da matéria em concurso	-	-	-
3.3.2.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	3	
3.3.2.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5	3	
3.3.2.2- Em área correlata à matéria em concurso	-	-	-
3.3.2.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	3	
3.3.2.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	5,0	3	
3.3.3- Nível C	-	-	-
3.3.3.1- Na área específica da matéria em concurso	-	-	-
3.3.3.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	7,5	3	
3.3.3.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	3,75	3	
3.3.3.2- Em área correlata à matéria em concurso	-	-	-
3.3.3.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	3	
3.3.3.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	2,5	3	
3.3.4- Revistas e / ou Periódicos não indexados	-	-	-
3.3.4.1- Na área específica da matéria em concurso	-	-	-
3.3.4.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	3	
3.3.4.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	2,5	3	
3.3.4.2- Em área correlata à matéria em concurso	-	-	-
3.3.4.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2,5	3	
3.3.4.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	0,25	3	

3.4- Publicações de Trabalhos Científicos em Congressos ou similares	-	-	-
3.4.1- Trabalhos completos	-	-	-
3.4.1- Na área específica da matéria em concurso	-	-	-
3.4.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	20,0	2	
3.4.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.4.2- Em área correlata à matéria em concurso	-	-	-
3.4.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.4.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	5,0	2	
3.4.2- Resumos expandidos	-	-	-
3.4.2.1- Na área específica da matéria em concurso	-	-	-
3.4.2.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	4	
3.4.2.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	2,5	4	
3.4.2.2- Em área correlata à matéria em concurso	-	-	-
3.4.2.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2,5	2	
3.4.2.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	1,25	2	
3.4.3- Resumos simples	-	-	-
3.4.3.1- Na área específica da matéria em concurso	-	-	-
3.4.3.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2,5	5	
3.4.3.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	1,25	5	
3.4.3.2- Em área correlata à matéria em concurso	-	-	-
3.4.3.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2,0	2	
3.4.3.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	1,0	2	
3.5- Publicação de Artigos em Revistas (Magazines).	-	-	-
3.5.1- Na área específica da matéria em concurso	-	-	-
3.5.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	4	
3.5.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5	4	
3.5.2- Na área correlata da matéria em concurso			
3.5.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	3	
3.5.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	5,0	3	
3.6- Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares de nível Nacional e/ou Internacional	-	-	-
3.6.1- Participante em Comissão Científica	20,0	3	
3.6.2- Participante como Palestrante, Membro de Mesas-redondas, Conferencista ou equivalentes	10,0	3	
3.6.3 – Participante na condição de ouvinte	5,0	3	
3.7- Desenvolvimento de material de apoio e/ou difusão para uso científico e/ou educacional na área do Concurso	20,0	3	
		TOTAL	

GRUPO IV- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
4.1- Exercício de cargo ou função de Administração Acadêmica	15,0/ano	4 anos	
4.2- Prêmios e Láureas acadêmicas	25,0	2	
4.3- Bolsas de Pesquisa financiadas por Órgãos de Fomento (exceto Bolsas de Formação)	-	-	-
4.3.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0/ano	-	
4.3.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5/ano	-	
4.4- Exercício Profissional extra-universitário, com vínculo empregatício, em área relacionada à matéria em concurso	-	-	-
4.4.1- Entre 1 a 5 anos	25,0	-	
4.4.2- Mais de 5 anos	50,0	-	
4.5- Consultorias relacionadas ao setor de estudos do concurso	10,0	4	
4.6- Projetos de pesquisa aprovados por Órgãos de Fomento	-	-	-
4.6.1- Coordenador	-	-	-
4.6.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	3	
4.6.1.2- Mais de 5 anos	5,0	3	

4.6.2- Participante	-	-	-
4.6.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	3	
4.6.2.2- Mais de 5 anos	2,5	3	
	TOTAL		

Cálculo para a nota final da Avaliação de Títulos

A nota final de cada candidato será calculada, com base na tabela de peso, pontuação máxima e formulação abaixo. Os casos omissos (itens não pontuados) serão resolvidos pela Comissão Examinadora, levando-se em consideração o enquadramento nos Grupos elencados e o esforço dedicado para o desenvolvimento da atividade.

GRUPOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
I- Formação Acadêmica	100	
II- Experiência Didática	100	
III- Produção Científica	100	
IV- Experiência Profissional	100	
Total de Pontos da Avaliação de Títulos (TP) = 3XPontos _(Grupo 1) + 3XPontos _(Grupo 2) + 3XPontos _(Grupo 3) + 1XPontos _(grupo 4)		
Nota final da Avaliação de Títulos = TP/100		

ANEXO III – QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5